GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº 308/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 529/2020, Dispensa nº 016/2020, Processo Administrativo nº 114/2020, que tem como objeto a alienação de forma onerosa do Lote 25 da Quadra G, com a metragem de 180 m², situado na Rua Faizão nº 90, no Conjunto Habitacional Nabi Miguel, loteamento do Município registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, sob matrícula nº 16268, tendo seu valor calculado em R$ 9.540,00 firmado com **LARA MARCELINO MADEIRA**.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade e, do outro lado a Sra. **LARA MARCELINO MADEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 17.666.315 SSP/MG e do CPF 111.554.246-03, residente em Guaranésia/MG, à Rua João Vaz de Lima, 10, Jardim Botânico, doravante denominada **Adquirente**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª , artigo 2.1.6 do contrato original e em consonância com a Lei Municipal nº 2.711 de 21/11/2022.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 25 (vinte e cinco) meses, após a data de vencimento do contrato original, findando em 30/01/2030.

2.2. A vigência deste termo dar-se a partir de sua assinatura.

2.3. Tal solicitação se faz necessária para possibilitar aos contemplados a quitação dos débitos pendentes referente ao lote acima especificado e continuidade das parcelas a vencer.

Cláusula 3ª. Do Valor:

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 4ª. Publicidade:

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 15 de agosto de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Lara Marcelino Madeira
Adquirente